LEI nº 1.512 DE 24 DE JUNHO DE 2009.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Seguridade Social e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de Turmalina, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL – INSS, autarquia federal, vinculado ao Ministério da Previdência Social, na forma da minuta anexa.

**Art. 2º** - o Convênio, objeto desta lei, vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, de acordo com interesse das partes, mediante assinatura de termo, nos termos da Lei 8.666/93.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para execução do convênio correrão por conta de dotações especificas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.Turmalina, 24 de junho de 2009.

Zailson João Macêdo Godinho
Prefeito Municipal